



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país



Seção de Compras
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.004306/2017-98

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. - DO OBJETO

- Contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo em área total de 240m², com plantio de plantas, fornecimento de insumos e manutenção quinzenal, durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com os termos deste Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1. Fornecimento do material, conforme abaixo:

Insumos	Especificação	Quantidade
Granitina nº 02 (cor palha)	Saco 40kg	40
Manta bidim	m ²	70
Separador de solo	M	150
Jardineira	1,10x50x50	01
Calcário dolomítico	Saco 25kg	06
Adubo orgânico	Saco 25kg	20
NPK 04-14-08	Saco 50kg	01
Container - remoção de lixo	Unt	02

1.1.2. Fornecimento de plantas naturais, conforme abaixo:

Nome vulgar	Nome científico	Altura das mudas	Qtde	Embalagem
Alpínia	Alpinea purpurata	1,0m	15	Torrão
Lírio de São José	Hemerocallis flava	0,5m	70	Torrão
Bromélia Imperial	Bromélia sp	-	13	Torrão
Ave do paraíso	Strelizia reginae	0,8m	14	Torrão
Cicas média	Cica revoluta	0,8m	09	Torrão
Sapatinho de judia	Thunbergia mysorensis	-	04	Torrão

Murta	Murraya paniculata	1,0m	12	Torrão
Azaléia	Rhedodendron sp.	1,0m	05	Torrão
Léia	Leea coccinea	1,0m	36	Torrão
Impatiens	Impatiens sp.	-	60	Torrão
Fórmio	Phormium tenax	1,0m	09	Torrão
Buxinho	Buxus sempervirens	0,6m	03	Torrão
Jasmim Estrela	Jansminum nitidum	0,6m	24	Torrão
Liriopes	Liriope spicata	-	85	Cx 15 unit
Lambari	Tradescantia zebrina	-	100	Cx 15 unit

1.1.3. Manutenção dos jardins:

1.1.3.1. Quinzenalmente, compreendendo:

- a. Limpeza e varrição de toda a área do jardim;
- b. Capinação dos canteiros;
- c. Replantio das áreas carentes;
- d. Aeração dos canteiros;
- e. Manutenção dos vasos de plantas;
- f. Canteamento dos canteiros;
- g. Pulverização das plantas;
- h. Capina química da área do jardim, com herbicida não sistêmico, conforme orientação de engenheiro agrônomo;
- i. Fornecimento de substrato para compor adubações ou fertilizações, conforme orientação de engenheiro agrônomo.

1.1.3.2. Mensalmente, compreendendo:

- a. Poda de condução, de formação e/ou correção, poda de limpeza, de emergência, inclusive, com o acondicionamento e destinação dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção (transporte e destino final).

1.1.3.3. Trimestralmente compreendendo:

- a. Limpeza das palmeiras;
- b. Fertilização mineral com uréia dissolvida em água, na proporção 2,0 g/l, seguindo-se sua irrigação nas áreas verdes, de forma a atingir 5,0 g/m²;
- c. Fertilização mineral nos canteiros com fertilizante mineral completo (N-P-K-Ca-S-Mg), fórmula 10-10-10 e 4-14-8, na proporção de 100 g/m²;

1.1.4. Manutenção dos vasos de plantas e mão de obra do paisagismo:

1.1.4.1. Mão de obra para implantação do paisagismo;

1.1.4.2. Substituição de todas as plantas existentes nos vasos;

1.1.4.3. Restauração e pintura dos 65 (sessenta e cinco) vasos existentes;

1.1.4.4. Manutenção e colocação de verniz marítimo nos 2 (dois) pergolados;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O conselho Federal de Administração possui em seu espaço físico um jardim de cerca de 240m² e algumas plantas que ficam espalhadas no seu interior e na sua cobertura. A ação do tempo e a ausência de manutenção fizeram com que houvesse uma deterioração das plantas e dos jarros. A reestruturação e conservação são de imensa importância para o Conselho, pois o jardim também faz parte da estrutura física do CFA, sendo assim, também precisa ser cuidado e zelado.

3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

4. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

4.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. A contratada deverá comprovar quando da apresentação da fatura mensal, a Certidão de Regularidade perante a Previdência Social, FGTS, Receita Federal e Justiça do Trabalho;

4.2.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

4.2.6. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

4.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.2.10. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

4.2.11. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente uniformizados (calça, camisa, par de sapatos fechados ou botas, boné ou chapéu de palha), portando crachás de identificação e obedecer às normas internas disciplinares e de segurança do contratante;

4.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

4.2.13. Efetivação no CREA - Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia, da devida Anotação de Responsabilidade Técnico (ART) do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização do Contrato, sempre que solicitado;

4.2.14. Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição de vegetações, utilizando pessoal treinado, habilitado a manter as plantas em perfeita condições de vitalidade e uniformidade, atendo ao programa descrito no ANEXO I - DOS SERVIÇOS deste Termo de Referência;

4.2.15. Substituição de vegetações mortas em decorrência de pragas do próprio ciclo biológico ou danificadas, de forma geral;

4.2.16. Reposição de mudas de espécies vegetais ornamentais existentes, desde que a causa do fornecimento seja fruto da imperícia ou negligência por parte da contratada;

4.2.17. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente, pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

4.2.18. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente, pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes de poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

4.2.19. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

4.2.20. Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente em dependências do contratante;

4.2.21. Arcar com os prejuízos causados ao contratante, provocados pelo mau funcionamento do equipamento confiado à sua manutenção, quando evidenciada a culpa da contratada, por negligência, ação ou omissão;

4.2.22. Serão de responsabilidade da contratada os materiais básicos para as manutenções, tais como: ferramentas, equipamentos de limpeza, poda, replantio, materiais e produtos químicos para adubação, materiais para assistência fitossanitária e capina química, substratos, etc;

4.2.23. Fazer a imediata substituição de quaisquer máquinas, utensílios, ferramentas e equipamentos sempre que os mesmos comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pelo obsoletismo, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços; e

4.2.24. Depois de iniciada, toda manutenção corretiva deverá ser concluída, independentemente do horário de trabalho do pessoal da equipe, evitando transtornos no local trabalhado.

5. - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Administração e Finanças, através do Setor de Manutenção.

5.2. O Gestor do contrato será o Coordenador da Câmara de Administração e Finanças, Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria - matrícula nº 26, do quadro de pessoal do Conselho Federal de Administração.

6. - DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

6.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

6.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

6.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

6.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

6.2.3. não mantiver a proposta;

6.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

6.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

6.2.6. fizer declaração falsa; ou

6.2.7. cometer fraude fiscal.

6.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

7. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

7.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.1, com preço unitário e total.

Itens	Descrição	Valor (estimado)
1.1.1 - Material e Insumo		R\$ 4.511,48

1.1.2 - Plantas naturais		R\$ 14.186,93
1.1.3 - Manutenção (12 (doze) meses)		R\$ 62.400,00
1.1.4 Manutenção dos vasos de plantas e mão de obra do paisagismo		R\$ 10.686,50
Valor Global		R\$ 91.784,91

7.1.5. VALORES MÁXIMOS PARA O ITEM 1 - MATERIAL E INSUMO

MATERIAIS E INSUMOS					
INSUMOS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
Granitina nº 02 (cor palha)	Saco 40kg	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00	
Manta bidim	m²	70	R\$ 7,67	R\$ 536,90	
Separador de solo	M	150	R\$ 6,66	R\$ 999,00	
Jardineira	1,10x50x50	1	R\$ 206,67	R\$ 206,67	
Calcário dolomítico	Saco 25kg	6	R\$ 22,33	R\$ 133,98	
Adubo orgânico	Saco 25kg	20	R\$ 27,33	R\$ 546,60	
NPK 04-14-08	Saco 50kg	1	R\$ 108,33	R\$ 108,33	
Container – remoção de lixo	Unt	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	

7.1.6. VALORES MÁXIMOS PARA O ITEM 2 - PLANTAS NATURAIS

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ALTURA	QUANTIDADE	Embalagem	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Alpínia	Alpinea purpurata	1,0m	15	Torrão	R\$ 29,00	R\$ 435,00
Lírio de São José	Hemerocallis flava	0,5m	70	Torrão	R\$ 13,00	R\$ 910,00
Bromélia Imperial	Bromélia sp	-	13	Torrão	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00
Ave do paraíso	Strelizia reginae	0,8m	14	Torrão	R\$ 65,00	R\$ 910,00
Cicas média	Cica revoluta	0,8m	9	Torrão	R\$ 213,33	R\$ 1.919,97
Sapatinho de judia	Thunbergia mysorensis	-	4	Torrão	R\$ 101,67	R\$ 406,68
Murta	Murraya paniculata	1,0m	12	Torrão	R\$ 28,33	R\$ 339,96
Azaléia	Rhedodendron sp.	1,0m	5	Torrão	R\$ 51,67	R\$ 258,35
Léia	Leea coccinea	1,0m	36	Torrão	R\$ 48,33	R\$ 1.739,88
Impatiens	Impatiens sp.	-	60	Torrão	R\$ 16,67	R\$ 1.000,20
Fórmio	Phormium tenax	1,0m	9	Torrão	R\$ 40,67	R\$ 366,03
Buxinho	Buxus sempervirens	0,6m	3	Torrão	R\$ 163,33	R\$ 489,99
Jasmim Estrela	Jansminum nitidum	0,6m	24	Torrão	R\$ 31,33	R\$ 751,92
Liriopes	Liriopes spicata	-	85	Cx 15 unit	R\$ 13,67	R\$ 1.161,95
Lambari	Tradescantia zebrina	-	100	Cx 15 unit	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00

7.1.7. VALOR MÁXIMO PARA O ITEM 3 - MANUTENÇÃO (12 MESES)

SERVIÇO	VALOR MENSAL	PREÇO ANUAL
Manutenção (12 meses)	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

7.1.8. VALOR MÁXIMO PARA O ITEM 4 - MANUTENÇÃO DOS VASOS DE PLANTAS E MÃO DE OBRA DO PAISAGISMO

SERVIÇOS	VALOR TOTAL
• Mão de obra para implantação do paisagismo;	

<ul style="list-style-type: none"> • Substituição de todas as plantas existentes nos vasos; • Restauração e pintura dos 65 (sessenta e cinco) vasos existentes; • Manutenção e colocação de verniz marítimo nos 2 (dois) pergolados; 	R\$ 10.686,50
---	---------------

8. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.04.04.075.

9. - DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 91.785,16 (noventa e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

10. - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

10.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

10.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

10.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

10.1.5. O prazo para a implantação do jardim é de até 30 dias após a assinatura do contrato

10.1.6. A execução do serviço descrito no ITEM 3 - MANUTENÇÃO (12 MESES) deverá ser iniciada 30 dias após a conclusão da implantação do jardim;

10.1.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.1.8. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

10.1.9. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

10.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

10.1.11. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

10.1.12. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentados deverão estar registrado no CREA.

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

Coordenador Administrativo e Financeiro

CRA-DF nº 5060



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador da Câmara de Administração e Finanças**, em 10/07/2017, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Diretor**, em 11/07/2017, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0066189** e o código CRC
9C673FF9.

1.

Referência: Processo nº 476900.004306/2017-98

SEI nº 0066189



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2017/CFA

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 476900.004306/2017-98

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo, plantio de plantas, fornecimento de insumos e manutenção, durante o período de 12 (doze) meses.

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2017 .

Entrega de propostas: 14/07/2017

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: 26/07/2017

Abertura da sessão pública:

- **Horário:** 09:00 Horas (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

O Conselho Federal de Administração - CFA, representada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 34 de 23 de março de 2017, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" objetivando a contratação de uma empresa para serviços de jardinagem, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria nº 34 de 23 de março de 2017.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5450/2005 e 6.204/2007, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) **Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.
- b) Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: aberta às **09:00 horas** do dia **26/07/2017**, no mesmo endereço www.comprasnet.gov.br
- c) **Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.**
- d) O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada item.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo em área total de 240m², com plantio de plantas, fornecimento de insumos e manutenção quinzenal, durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com os termos deste Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido

nos Arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.3. **Não será** admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal;

3.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.8. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2.2. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.4.2.3. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.4.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Pregão Eletrônico SRP tradicional para fornecedores", disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasnet.gov.br.

4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

4.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá

de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- I. Credenciamento;
- II. Habilitação Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V. Qualificação econômico-financeira.

4.5.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico SRP (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º Art.3º do Decreto n.º 5.450/05).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. **Valor global** - em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1.1. **Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço de cada uma das etapas previstas deve ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.**

5.3.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.1.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

5.3.2. A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais às condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação:

5.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3.2.2. **Não serão aceitas descrições genéricas como: "conforme Edital", "atendemos o Edital"** dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.5. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos

variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado para cada item.

8.1.2. A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas do objeto. Deverão ser incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de

Referência.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. Antes de proceder à avaliação da aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que envie imediatamente, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. A Declaração citada no item 9.3, só deverá se encaminhada caso a empresa não tenha declarado conforme exigido no item 3.4.2 alínea "e"

9.3.2. A proposta final de preços deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura da contrato e proposta com cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais. O envio deverá ser encaminhado no sistema Comprasnet, sendo anexado em campo oportuno que será aberto pelo pregoeiro e após a sua convocação no sistema.

9.4. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar - original ou cópia autenticada - sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8. Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.8.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.4. Apresentar preços superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

9.9. Também será desclassificada a proposta final que:

9.9.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.9.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

- j. Estudos setoriais;
- k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, devendo a documentação ser anexado na fase de habilitação e campo oportuno a ser convocado pelo Pregoeiro, cujo aviso se dará pelo chat. E após a habilitação provisória deverá encaminhar a documentação no prazo máximo de até 3 (três) dias a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.

10.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.4. Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter sido declarado vencedor e contando-se o prazo a partir da convocação pelo pregoeiro por meio do *chat*, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério da CFA, para a demonstração de regularidade, materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa.

10.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério da CFA, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

- a. Habilitação Jurídica;

- b. Qualificação Econômico-Financeira;
- c. Qualificação Técnica;
- d. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;
- e. Regularidade Trabalhista;
- f. Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- g. Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações;
- h. Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei Nº. 10.520/02

11.2. Relativos à Habilidade Jurídica

- a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.3. Certidão Negativa Conjunta que comprove a regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União a regularidade perante a Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).
- 11.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

11.5. Relativo à Qualificação Técnica:

- 11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

- a. **Atestado de Capacidade Técnica** - A empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o Licitante prestado serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- b. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentados deverão estar registrado no CREA.

11.5.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei;

11.5.3. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE;

11.5.4. Os serviços devem ser executados exclusivamente pela empresa contratada, através de visitas técnicas realizadas por pessoal qualificado, devidamente identificado como seu funcionário.

11.6. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Comprasnet..

11.7. Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a SAUS Quadra 01 Bloco "L" Edifício CFA - Edifício CFA - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70.070-932.

11.8. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregue em envelope fechado contendo, externamente, os seguintes dizeres:

"CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476900.004306/2017-98

EMPRESA: _____ "

11.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação; que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação; ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno.

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

12.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.3. No caso de apresentação apenas dos documentos de forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar a documentação do processo.

12.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

12.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

12.6. Quando o órgão emitente for omissa em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

12.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Licitante, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

14.2. Os Licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista

imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

14.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos;

14.5.1. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

14.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;

14.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos da CFA.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso , ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO B do edital, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

16.2. A CFA convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

16.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CFA.

16.4. É facultado ao CFA, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.7. A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

16.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e deverão ser assinados dentro do prazo de execução do objeto do contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato (Anexo B), anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CFA E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da CFA e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os critérios de fiscalização do contrato estão estabelecidos no Contrato, anexo B deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, após o atesto do Gestor/fiscal na Nota Fiscal.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.0.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à contratação de que trata este termo de referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.04.04.075

22. DO VALOR ESTIMADO

22.1. O valor total máximo estimado da presente licitação é de R\$ 91.785,16 (noventa e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

22.2. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº. 8.666/1993, o Conselho Federal de Administração, com base pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por Item expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 23.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.6. Fizer declaração falsa;
- 23.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as sanções previstas no termo de referencia.

24. DO RECEBIMENTO

24.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado pelo CFA, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

24.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a adjudicatária fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CFA.

24.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

25. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26. DOS ILÍCITOS PENais

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

27. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via

internet.

27.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2.2. Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos licitacao@cfa.org.br e/ou protocolo@cfa.org.br.

27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Conselho Federal de Administração - Setor de Autarquias Sul - Quadra 1 - Bloco L - Edifício CFA - Brasília/DF, CEP 70.070-932, nos dias úteis, das 9h às 12h, e das 14h às 17h, na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.cfa.org.br.

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

28.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

28.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.

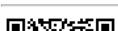
28.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.9. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros**,
Pregoeiro, em 11/07/2017, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0071967** e o código CRC **1F0E0742**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.004306/2017-98

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. - DO OBJETO

- Contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo em área total de 240m², com plantio de plantas, fornecimento de insumos e manutenção quinzenal, durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com os termos deste Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1. Fornecimento do material, conforme abaixo:

Insumos	Especificação	Quantidade
Granitina nº 02 (cor palha)	Saco 40kg	40
Manta bidim	m ²	70
Separador de solo	M	150
Jardineira	1,10x50x50	01
Calcário dolomítico	Saco 25kg	06
Adubo orgânico	Saco 25kg	20
NPK 04-14-08	Saco 50kg	01
Container - remoção de lixo	Unt	02

1.1.2. Fornecimento de plantas naturais, conforme abaixo:

Nome vulgar	Nome científico	Altura das mudas	Qtde	Embalagem
Alpínia	Alpinea purpurata	1,0m	15	Torrão
Lírio de São José	Hemerocallis flava	0,5m	70	Torrão
Bromélia Imperial	Bromélia sp	-	13	Torrão
Ave do paraíso	Strelizia reginae	0,8m	14	Torrão
Cicas média	Cica revoluta	0,8m	09	Torrão
Sapatinho de judia	Thunbergia mysorensis	-	04	Torrão
Murta	Murraya paniculata	1,0m	12	Torrão

Azaléia	Rhedodendron sp.	1,0m	05	Torrão
Léia	Leea coccínea	1,0m	36	Torrão
Impatiens	Impatiens sp.	-	60	Torrão
Fórmio	Phormium tenax	1,0m	09	Torrão
Buxinho	Buxus sempervirens	0,6m	03	Torrão
Jasmim Estrela	Jansminum nitidum	0,6m	24	Torrão
Liriopes	Liriope spicata	-	85	Cx 15 unit
Lambari	Tradescantia zebrina	-	100	Cx 15 unit

1.1.3. Manutenção dos jardins:

1.1.3.1. Quinzenalmente, compreendendo:

- a. Limpeza e varrição de toda a área do jardim;
- b. Capinação dos canteiros;
- c. Replantio das áreas carentes;
- d. Aeração dos canteiros;
- e. Manutenção dos vasos de plantas;
- f. Canteamento dos canteiros;
- g. Pulverização das plantas;
- h. Capina química da área do jardim, com herbicida não sistêmico, conforme orientação de engenheiro agrônomo;
- i. Fornecimento de substrato para compor adubações ou fertilizações, conforme orientação de engenheiro agrônomo.

1.1.3.2. Mensalmente, compreendendo:

- a. Poda de condução, de formação e/ou correção, poda de limpeza, de emergência, inclusive, com o acondicionamento e destinação dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção (transporte e destino final).

1.1.3.3. Trimestralmente compreendendo:

- a. Limpeza das palmeiras;
- b. Fertilização mineral com uréia dissolvida em água, na proporção 2,0 g/l, seguindo-se sua irrigação nas áreas verdes, de forma a atingir 5,0 g/m²;
- c. Fertilização mineral nos canteiros com fertilizante mineral completo (N-P-K-Ca-S-Mg), fórmula 10-10-10 e 4-14-8, na proporção de 100 g/m²;

1.1.4. Manutenção dos vasos de plantas e mão de obra do paisagismo:

1.1.4.1. Mão de obra para implantação do paisagismo;

1.1.4.2. Substituição de todas as plantas existentes nos vasos;

1.1.4.3. Restauração e pintura dos 65 (sessenta e cinco) vasos existentes;

1.1.4.4. Manutenção e colocação de verniz marítimo nos 2 (dois) pergolados;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O conselho Federal de Administração possui em seu espaço físico um jardim de cerca de 240m² e algumas plantas que ficam espalhadas no seu interior e na sua cobertura. A ação do tempo e a ausência de manutenção fizeram com que houvesse uma deterioração das plantas e dos jarros. A reestruturação e conservação são de imensa importância para o Conselho, pois o jardim também faz parte da estrutura física do CFA, sendo assim, também precisa ser cuidado e zelado.

3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

4. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

- 4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).
- 4.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 4.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
- 4.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 4.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.4. A contratada deverá comprovar quando da apresentação da fatura mensal, a Certidão de Regularidade perante a Previdência Social, FGTS, Receita Federal e Justiça do Trabalho;
- 4.2.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 4.2.6. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- 4.2.7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 4.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 4.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 4.2.10. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- 4.2.11. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente uniformizados (calça, camisa, par de sapatos fechados ou botas, boné ou chapéu de palha), portando crachás de identificação e obedecer às normas internas disciplinares e de segurança do contratante;
- 4.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 4.2.13. Efetivação no CREA - Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia, da devida Anotação de Responsabilidade Técnico (ART) do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização do Contrato, sempre que solicitado;
- 4.2.14. Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição de vegetações, utilizando pessoal treinado, habilitado a manter as plantas em perfeita condições de vitalidade e uniformidade, atendo ao programa descrito no ANEXO I - DOS SERVIÇOS deste Termo de Referência;
- 4.2.15. Substituição de vegetações mortas em decorrência de pragas do próprio ciclo biológico ou danificadas, de forma geral;
- 4.2.16. Reposição de mudas de espécies vegetais ornamentais existentes, desde que a causa do fornecimento seja fruto da imperícia ou negligência por parte da contratada;
- 4.2.17. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente, pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;
- 4.2.18. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente, pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes de poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;
- 4.2.19. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
- 4.2.20. Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente em dependências do contratante;
- 4.2.21. Arcar com os prejuízos causados ao contratante, provocados pelo mau funcionamento do equipamento confiado à sua manutenção, quando evidenciada a culpa da contratada, por negligência, ação ou omissão;
- 4.2.22. Serão de responsabilidade da contratada os materiais básicos para as manutenções, tais como: ferramentas, equipamentos de limpeza, poda, replantio, materiais e produtos químicos para adubação, materiais para assistência fitossanitária e capina química, substratos, etc;
- 4.2.23. Fazer a imediata substituição de quaisquer máquinas, utensílios, ferramentas e equipamentos sempre que os mesmos comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pelo obsoletismo, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços; e

4.2.24. Depois de iniciada, toda manutenção corretiva deverá ser concluída, independentemente do horário de trabalho do pessoal da equipe, evitando transtornos no local trabalhado.

4.2.25. Entregar os serviços constantes dos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.4 em até 30 dias, após a assinatura do contrato.

5. - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Administração e Finanças, através do Setor de Manutenção.

5.2. O Gestor do contrato será o Coordenador da Câmara de Administração e Finanças, Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria - matrícula nº 26, do quadro de pessoal do Conselho Federal de Administração.

6. - DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

6.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

6.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

6.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

6.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

6.2.3. não mantiver a proposta;

6.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

6.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

6.2.6. fizer declaração falsa; ou

6.2.7. cometer fraude fiscal.

6.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

7. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone da empresa proponente;

7.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

7.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.1, com preço unitário e total.

Itens	DESCRÍÇÃO	Valor Máximo (estimado)
1	1.1.1 - Material e Insumo	R\$ 4.511,48 n.c.

2	1.1.2 - Plantas naturais	R\$ 14.186,93
3	1.1.3 - Manutenção (12 (doze) meses)	R\$ 62.400,00
4	1.1.4 Manutenção dos vasos de plantas e mão de obra do paisagismo	R\$ 10.686,50
	Valor Global	R\$ 91.784,91

7.1.5. VALORES MÁXIMOS PARA O ITEM 1 - MATERIAL E INSUMO

MATERIAIS E INSUMOS					
INSUMOS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
Granitina nº 02 (cor palha)	Saco 40kg	40	R\$ 42,00	R\$	1.680,00
Manta bidim	m²	70	R\$ 7,67	R\$	536,90
Separador de solo	M	150	R\$ 6,66	R\$	999,00
Jardineira	1,10x50x50	1	R\$ 206,67	R\$	206,67
Calcário dolomítico	Saco 25kg	6	R\$ 22,33	R\$	133,98
Adubo orgânico	Saco 25kg	20	R\$ 27,33	R\$	546,60
NPK 04-14-08	Saco 50kg	1	R\$ 108,33	R\$	108,33
Container - remoção de lixo	Unt	2	R\$ 150,00	R\$	300,00

7.1.6. VALORES MÁXIMOS PARA O ITEM 2 - PLANTAS NATURAIS

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ALTURA	QUANTIDADE	Embalagem	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Alpínia	Alpinea purpurata	1,0m	15	Torrão	R\$ 29,00	R\$ 435,00
Lírio de São José	Hemerocalis flava	0,5m	70	Torrão	R\$ 13,00	R\$ 910,00
Bromélia Imperial	Bromélia sp	-	13	Torrão	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00
Ave do paraíso	Strelizia reginae	0,8m	14	Torrão	R\$ 65,00	R\$ 910,00
Cicas média	Cica revoluta	0,8m	9	Torrão	R\$ 213,33	R\$ 1.919,97
Sapatinho de judia	Thunbergia mysorensis	-	4	Torrão	R\$ 101,67	R\$ 406,68
Murta	Murraya paniculata	1,0m	12	Torrão	R\$ 28,33	R\$ 339,96
Azaléia	Rhedodendron sp.	1,0m	5	Torrão	R\$ 51,67	R\$ 258,35
Léia	Leea coccinea	1,0m	36	Torrão	R\$ 48,33	R\$ 1.739,88
Impatiens	Impatiens sp.	-	60	Torrão	R\$ 16,67	R\$ 1.000,20
Fórmio	Phormium tenax	1,0m	9	Torrão	R\$ 40,67	R\$ 366,03
Buxinho	Buxus sempervirens	0,6m	3	Torrão	R\$ 163,33	R\$ 489,99
Jasmim Estrela	Jansminum nitidum	0,6m	24	Torrão	R\$ 31,33	R\$ 751,92
Liriopes	Liriopes spicata	-	85	Cx 15 unit	R\$ 13,67	R\$ 1.161,95
Lambari	Tradescantia zebrina	-	100	Cx 15 unit	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00

7.1.7. VALOR MÁXIMO PARA O ITEM 3 - MANUTENÇÃO (12 MESES)

SERVIÇO	VALOR MENSAL	PREÇO ANUAL
Manutenção (12 meses)	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

7.1.8. VALOR MÁXIMO PARA O ITEM 4 - MANUTENÇÃO DOS VASOS DE PLANTAS E MÃO DE OBRA DO PAISAGISMO

SERVIÇOS	VALOR TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> Mão de obra para implantação do paisagismo; Substituição de todas as plantas existentes nos vasos; Restauração e pintura dos 65 	R\$ 10.686,50

(sessenta e cinco) vasos existentes;

- Manutenção e colocação de verniz marítimo nos 2 (dois) pergolados;

8. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.04.04.075.

9. - DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 91.785,16 (noventa e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

10. - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

10.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

10.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

10.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

10.1.5. O prazo para a implantação do jardim é de até 30 dias após a assinatura do contrato

10.1.6. A execução do serviço descrito no ITEM 3 - MANUTENÇÃO (12 MESES) deverá ser iniciada 30 dias após a conclusão da implantação do jardim;

10.1.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.1.8. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

10.1.9. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

10.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

10.1.11. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

10.1.12. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentados deverão estar registrado no CREA.

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

Coordenador Administrativo e Financeiro

CRA-DF nº 5060



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador da Câmara de Administração e Finanças**, em 10/07/2017, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Diretor**, em 11/07/2017, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0066189** e o código CRC **9C673FF9**.

ANEXO B
MINUTA CONTRATO

PROCESSO Nº 476900.004306/2017-98

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA .

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____, Bairro _____, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, conforme _____(procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.004306/2017-98 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviços pela **CONTRATADA**:

1.1 contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo, plantio de plantas, fornecimento de insumos e manutenção, durante o período de 12 (doze) meses.

10.2. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Fornecimento do material, conforme abaixo:

Insumos	Especificação	Quantidade
Granitina nº 02 (cor palha)	Saco 40kg	40
Manta bidim	m ²	70
Separador de solo	M	150
Jardineira	1,10x50x50	01
Calcário dolomítico	Saco 25kg	06
Adubo orgânico	Saco 25kg	20
NPK 04-14-08	Saco 50kg	01

Container – remoção de lixo	Unt	02
-----------------------------	-----	----

Fornecimento de plantas naturais, conforme abaixo:

Nome vulgar	Nome científico	Altura das mudas	Qtde	Embalagem
Alpínia	Alpinea purpurata	1,0m	15	Torrão
Lírio de São José	Hemerocallis flava	0,5m	70	Torrão
Bromélia Imperial	Bromélia sp	-	13	Torrão
Ave do paraíso	Strelizia reginae	0,8m	14	Torrão
Cicas média	Cica revoluta	0,8m	09	Torrão
Sapatinho de judia	Thunbergia mysorensis	-	04	Torrão
Murta	Murraya paniculata	1,0m	12	Torrão
Azaléia	Rhedodendron sp.	1,0m	05	Torrão
Léia	Leea coccinea	1,0m	36	Torrão
Impatiens	Impatiens sp.	-	60	Torrão
Fórmio	Phormium tenax	1,0m	09	Torrão
Buxinho	Buxus sempervirens	0,6m	03	Torrão
Jasmim Estrela	Jansminum nitidum	0,6m	24	Torrão
Liríopes	Liriope spicata	-	85	Cx 15 unit
Lambari	Tradescantia zebrina	-	100	Cx 15 unit

Manutenção dos jardins:

Quinzenalmente, compreendendo:

1. Limpeza e varrição de toda a área do jardim;
2. Capinação dos canteiros;
3. Replantio das áreas carentes;
4. Aeração dos canteiros;
5. Manutenção dos vasos de plantas;
6. Canteamento dos canteiros;
7. Pulverização das plantas;
8. Capina química da área do jardim, com herbicida não sistêmico, conforme orientação de engenheiro agrônomo;
9. Fornecimento de substrato para compor adubações ou fertilizações, conforme orientação de engenheiro agrônomo.

Mensalmente, compreendendo:

1. Poda de condução, de formação e/ou correção, poda de limpeza, de emergência, inclusive, com o acondicionamento e destinação dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção (transporte e destino final).

Trimestralmente compreendendo:

1. Limpeza das palmeiras;
2. Fertilização mineral com uréia dissolvido em água, na proporção 2,0 g/l, seguindo-se sua irrigação nas áreas verdes, de forma a atingir 5,0 g/m²;
3. Fertilização mineral nos canteiros com fertilizante mineral completo (N-P-K-Ca-S-Mg), fórmula 10-10-10 e 4-14-8, na proporção de 100 g/m²;

Manutenção dos vasos de plantas e mão de obra do paisagismo:

Mão de obra para implantação do paisagismo:

Substituição de todas as plantas existentes nos vasos;

Restauração e pintura dos 65 (sessenta e cinco) vasos existentes;

Manutenção e colocação de verniz marítimo nos 2 (dois) pergolados;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - Da Contratante

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado

para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2 - Da Contratada

1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. A contratada deverá comprovar quando da apresentação da fatura mensal, a Certidão de Regularidade perante a Previdência Social, FGTS, Receita Federal e Justiça do Trabalho;
5. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
6. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligéncia ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
10. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
11. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente uniformizados (calça, camisa, par de sapatos fechados ou botas, boné ou chapéu de palha), portando crachás de identificação e obedecer às normas internas disciplinares e de segurança do contratante;
12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
13. Efetivação no CREA - Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia, da devida Anotação de Responsabilidade Técnico (ART) do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização do Contrato, sempre que solicitado;
14. Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição de vegetações, utilizando pessoal treinado, habilitado a manter as plantas em perfeita condições de vitalidade e uniformidade, atendo ao programa descrito no ANEXO I - DOS SERVIÇOS deste Termo de Referência;
15. Substituição de vegetações mortas em decorrência de pragas do próprio ciclo biológico ou danificadas, de forma geral;
16. Reposição de mudas de espécies vegetais ornamentais existentes, desde que a causa do fornecimento seja fruto da imperícia ou negligéncia por parte da contratada;
17. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente, pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;
18. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente, pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes de poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;
19. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
20. Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com

- ele, ainda que verificado o acidente em dependências do contratante;
21. Arcar com os prejuízos causados ao contratante, provocados pelo mau funcionamento do equipamento confiado à sua manutenção, quando evidenciada a culpa da contratada, por negligência, ação ou omissão;
 22. Serão de responsabilidade da contratada os materiais básicos para as manutenções, tais como: ferramentas, equipamentos de limpeza, poda, replantio, materiais e produtos químicos para adubação, materiais para assistência fitossanitária e capina química, substratos, etc;
 23. Fazer a imediata substituição de quaisquer máquinas, utensílios, ferramentas e equipamentos sempre que os mesmos comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pelo obsoletismo, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços; e
 24. Depois de iniciada, toda manutenção corretiva deverá ser concluída, independentemente do horário de trabalho do pessoal da equipe, evitando transtornos no local trabalhado.
 25. Entregar os serviços constantes dos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.4 em até 30 dias, após a assinatura do contrato.
 26. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.04.04.075.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 Pelo serviço descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXX,XX (XXX), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Coordenação de Desenvolvimento Institucional do CFA. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contato será de responsabilidade do Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da **CONTRATADA**.
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora resarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °)

9.2 - O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira
Presidente - CRA-RJ 01-02903
CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Referência: Processo nº 476900.004306/2017-98

SEI nº 0071967



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO



O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país

Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1130/2017/CFA

Brasília, 11 de julho de 2017.

Para: Assessoria Jurídica

Providências: Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos à apreciação dessa Assessoria Jurídica, MINUTA do Edital de que trata o Pregão Eletrônico CFA nº 18/2017, processo 476900.004306/2017-98, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo, plantio de plantas, fornecimento de insumos e manutenção, durante o período de 12 (doze) meses.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 11/07/2017, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0072055** e o código CRC **EF9E602C**.

Referência: Processo nº 476900.004306/2017-98

SEI nº 0072055



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO



O Sistema CFA/CRAAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país

Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1131/2017/CFA

Brasília, 12 de julho de 2017.

Para: CEPREG - Comissão Especial de Pregoeiros/CFA

Providências: Abertura de processo licitatório para a execução de serviços de paisagismo, compreendendo: plantio de plantas, com fornecimento de insumos, bem como, a manutenção pelo período de 12 (doze) meses, em área total de 240m².

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-RS nº 2.117



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Administrador**, em 12/07/2017, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0072150** e o código CRC **9F1652ED**.

Referência: Processo nº 476900.004306/2017-98

SEI nº 0072150

Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Edital de Licitação nº 18/2017/CFA

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 476900.004306/2017-98

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo, plantio de plantas, fornecimento de insumos e manutenção, durante o período de 12 (doze) meses.

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2017 .

Entrega de propostas: 21/07/2017

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: 02/08/2017

Abertura da seção pública:

- **Horário:** 09:00 Horas (horário oficial de Brasília)

- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br

- **Código da UASG:** 389133

O Conselho Federal de Administração - CFA, representada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 34 de 23 de março de 2017, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" objetivando a contratação de uma empresa para serviços de jardinagem, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria nº 34 de 23 de março de 2017.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5450/2005 e 6.204/2007, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) **Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.
- b) Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: aberta às **09:00** horas do dia **02/08/2017**, no mesmo endereço www.comprasnet.gov.br
- c) **Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.**
- d) O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada item.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo em área total de 240m², com plantio de plantas, fornecimento de insumos e manutenção quinzenal, durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com os termos deste Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

3.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal;

3.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.8. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2.2. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.4.2.3. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.4.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico SRP tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasnet.gov.br.

4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

4.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- I. Credenciamento;
- II. Habilitação Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V. Qualificação econômico-financeira.

4.5.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico SRP (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º Art.3º do Decreto nº 5.450/05).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. Valor global – em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1.1. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço de cada uma das etapas previstas deve ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.

5.3.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.1.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

5.3.2. A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais às condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação:

5.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3.2.2. Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.5. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado para cada Item.

8.1.2. A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas do objeto. Deverão ser incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. Antes de proceder à avaliação da aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que envie imediatamente, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. A Declaração citada no item 9.3, só deverá se encaminhada caso a empresa não tenha declarado conforme exigido no item 3.4.2 alínea "e"

9.3.2. A proposta final de preços deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura da contrato e proposta com cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais. O envio deverá ser encaminhado no sistema Comprasnet, sendo anexado em campo oportuno que será aberto pelo pregoeiro e após a sua convocação no sistema.

9.4. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar – original ou cópia autenticada - sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8. Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.8.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.4. Apresentar preços superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

9.9. Também será desclassificada a proposta final que:

9.9.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.9.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j. Estudos setoriais;
- k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, devendo a documentação ser anexado na fase de habilitação e campo oportuno a ser convocado pelo Pregoeiro, cujo aviso se dará pelo chat. E após a habilitação provisória deverá encaminhar a documentação no prazo máximo de até 3 (três) dias a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.

10.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.4. Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter sido declarado vencedor e contando-se o prazo a partir da convocação pelo pregoeiro por meio do *chat*, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério da CFA, para a demonstração de regularidade, materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa.

10.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério da CFA, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

- a. Habilitação Jurídica;
- b. Qualificação Econômico-Financeira;
- c. Qualificação Técnica;
- d. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;
- e. Regularidade Trabalhista;
- f. Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- g. Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações;
- h. Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei Nº. 10.520/02

11.2. Relativos à **Habilitação Jurídica**

- a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

11.3. Relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Certidão Negativa Conjunta que comprove a regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União a regularidade perante a Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).

11.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.4. Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

11.5. Relativo à Qualificação Técnica:

11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

- a. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** – Comprovação da LICITANTE mediante apresentação de atesto técnico do profissional técnico indicado como responsável dos serviços, que comprove atividade compatível com o objeto licitado.
- b. O Atestado solicitado na alínea “a” deverá estar devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectivas(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços de jardinagem.
- c. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e de seus Responsáveis Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

11.5.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei;

11.5.3. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE;

11.5.4. Os serviços devem ser executados exclusivamente pela empresa contratada, através de visitas técnicas realizadas por pessoal qualificado, devidamente identificado como seu funcionário.

11.6. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Comprasnet.

11.7. Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a SAUS Quadra 01 Bloco “L” Edifício CFA – Edifício CFA – Asa Sul – Brasília – DF – CEP 70.070-932.

11.8. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregue em envelope fechado contendo, externamente, os seguintes dizeres:

“CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476900.004306/2017-98

EMPRESA: _____ “

11.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação; que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação; ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno.

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

12.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.3. No caso de apresentação apenas dos documentos de forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar a documentação do processo.

12.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

12.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

12.6. Quando o órgão emitente for omissa em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

12.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Licitante, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

14.2. Os Licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

14.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos;

14.5.1. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

14.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;

14.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos da CFA.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso , ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO B do edital, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

16.2. A CFA convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

16.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CFA.

16.4. É facultado ao CFA, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.7. A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

16.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e deverão ser assinados dentro do prazo de execução do objeto do contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato (Anexo B), anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CFA E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da CFA e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os critérios de fiscalização do contrato estão estabelecidos no Contrato, anexo B deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, após o atesto do Gestor/fiscal na Nota Fiscal.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à contratação de que trata este termo de referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.04.04.075

22. DO VALOR ESTIMADO

22.1. O valor total máximo estimado da presente licitação é de R\$ 91.785,16 (noventa e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

22.2. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº. 8.666/1993, o Conselho Federal de Administração, com base pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por Item expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Apresentar documentação falsa;

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

23.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.7. Fizer declaração falsa;

23.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexequção da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as sanções previstas no termo de referencia.

24. DO RECEBIMENTO

24.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado pelo CFA, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

24.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a adjudicatária fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CFA.

24.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

25. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26. DOS ILÍCITOS PENAS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

27. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

27.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2.2. Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos licitacao@cfa.org.br e/ou protocolo@cfa.org.br.

27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Conselho Federal de Administração – Setor de Autarquias Sul – Quadra 1 – Bloco L – Edifício

CFA – Brasília/DF, CEP 70.070-932, nos dias úteis, das 9h às 12h, e das 14h às 17h, na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.cfa.org.br.

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

28.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

28.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.

28.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.9. Toda comunicação oficial ocorrerá por *e-mail*, por meio do sistema comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 11/07/2017, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0071967** e o código CRC **1F0E0742**.

ANEXOS AO Edital de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.004306/2017-98

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1- DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo em área total de 240m², com plantio de plantas, fornecimento de insumos e manutenção quinzenal, durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com os termos deste Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1. Fornecimento do material, conforme abaixo:

Insumos	Especificação	Quantidade
Granitina nº 02 (cor palha)	Saco 40kg	40
Manta bidim	m ²	70
Separador de solo	M	150
Jardineira	1,10x50x50	01
Calcário dolomítico	Saco 25kg	06
Adubo orgânico	Saco 25kg	20
NPK 04-14-08	Saco 50kg	01
Container – remoção de lixo	Unt	02

1.1.2. Fornecimento de plantas naturais, conforme abaixo:

Nome vulgar	Nome científico	Altura das mudas	Qtd
Alpínia	Alpinea purpurata	1,0m	15
Lírio de São José	Hemerocallis flava	0,5m	70
Bromélia Imperial	Bromélia sp	-	13

Ave do paraíso	<i>Strelizia reginae</i>	0,8m	14
Cicas média	<i>Cica revoluta</i>	0,8m	09
Sapatinho de judia	<i>Thunbergia mysorensis</i>	-	04
Murta	<i>Murraya paniculata</i>	1,0m	12
Azaléia	<i>Rhedodendron sp.</i>	1,0m	05
Léia	<i>Leea coccinea</i>	1,0m	36
Impatiens	<i>Impatiens sp.</i>	-	60
Fórmio	<i>Phormium tenax</i>	1,0m	09
Buxinho	<i>Buxus sempervirens</i>	0,6m	03
Jasmim Estrela	<i>Jansminum nitidum</i>	0,6m	24
Liriopes	<i>Liriope spicata</i>	-	85
Lambari	<i>Tradescantia zebrina</i>	-	100

1.1.3. Manutenção dos jardins:

1.1.3.1. Quinzenalmente, compreendendo:

- a. Limpeza e varrição de toda a área do jardim;
- b. Capinação dos canteiros;
- c. Replantio das áreas carentes;
- d. Aeração dos canteiros;
- e. Manutenção dos vasos de plantas;
- f. Canteamento dos canteiros;
- g. Pulverização das plantas;
- h. Capina química da área do jardim, com herbicida não sistêmico, conforme orientação de engenheiro agrônomo;
- i. Fornecimento de substrato para compor adubações ou fertilizações, conforme orientação de engenheiro agrônomo.

1.1.3.2. Mensalmente, compreendendo;

- a. Poda de condução, de formação e/ou correção, poda de limpeza, de emergência, inclusive, com o acondicionamento e destinação dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção (transporte e destino final).

1.1.3.3. Trimestralmente compreendendo:

- a. Limpeza das palmeiras;
- b. Fertilização mineral com uréia dissolvido em água, na proporção 2,0 g/l, seguindo-se sua irrigação nas áreas verdes, de forma a atingir 5,0 g/m²;
- c. Fertilização mineral nos canteiros com fertilizante mineral completo (N-P-K-Ca-S-Mg), fórmula 10-10-10 e 4-14-8, na proporção de 100 g/m²;

1.1.4. Manutenção dos vasos de plantas e mão de obra do paisagismo:

1.1.4.1. Mão de obra para implantação do paisagismo;

1.1.4.2. Substituição de todas as plantas existentes nos vasos;

1.1.4.3. Restauração e pintura dos 65 (sessenta e cinco) vasos existentes;

1.1.4.4. Manutenção e colocação de verniz marítimo nos 2 (dois) pergolados;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O conselho Federal de Administração possui em seu espaço físico um jardim de cerca de 240m² e algumas plantas que ficam espalhadas no seu interior e na sua cobertura. A ação do tempo e a ausência de manutenção fizeram com que houvesse uma deterioração das plantas e dos jarros. A reestruturação e conservação são de imensa importância para o Conselho, pois o jardim também faz parte da estrutura física do CFA, sendo assim, também precisa ser cuidado e zelado.

3.- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

4.- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

4.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

4.2.3. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.2.4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.5. A contratada deverá comprovar quando da apresentação da fatura mensal, a Certidão de Regularidade perante a Previdência Social, FGTS, Receita Federal e Justiça do Trabalho;

4.2.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

4.2.7. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

4.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.2.10. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

4.2.11. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente uniformizados (calça, camisa, par de sapatos fechados ou botas, boné ou chapéu de palha), portando crachás de identificação e obedecer às normas internas disciplinares e de segurança do contratante;

4.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

4.2.13. Efetivação no CREA – Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia, da devida Anotação de Responsabilidade Técnico (ART) do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização do Contrato, sempre que solicitado;

4.2.14. Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição de vegetações, utilizando pessoal treinado, habilitado a manter as plantas em perfeita condições de vitalidade e uniformidade, atendo ao programa descrito no ANEXO I – DOS SERVIÇOS deste Termo de Referência;

4.2.15. Substituição de vegetações mortas em decorrência de pragas do próprio ciclo biológico ou danificadas, de forma geral;

4.2.16. Reposição de mudas de espécies vegetais ornamentais existentes, desde que a causa do fornecimento seja fruto da imperícia ou negligência por parte da contratada;

4.2.17. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente, pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

4.2.18. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente, pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes de poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

4.2.19. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

4.2.20. Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente em dependências do contratante;

4.2.21. Arcar com os prejuízos causados ao contratante, provocados pelo mau funcionamento do equipamento confiado à sua manutenção, quando evidenciada a culpa da contratada, por negligência, ação ou omissão;

4.2.22. Serão de responsabilidade da contratada os materiais básicos para as manutenções, tais como: ferramentas, equipamentos de limpeza, poda, replantio, materiais e produtos químicos para adubação, materiais para assistência fitossanitária e capina química, substratos, etc;

4.2.23. Fazer a imediata substituição de quaisquer máquinas, utensílios, ferramentas e equipamentos sempre que os mesmos comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pelo obsoletismo, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços; e

4.2.24. Depois de iniciada, toda manutenção corretiva deverá ser concluída, independentemente do horário de trabalho do pessoal da equipe, evitando transtornos no local trabalhado.

4.2.25. Entregar os serviços constantes dos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.4 em até 30 dias, após a assinatura do contrato.

5 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Administração e Finanças, através do Setor de Manutenção.

5.2. O Gestor do contrato será o Coordenador da Câmara de Administração e Finanças, Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria – matrícula nº 26, do quadro de pessoal do Conselho Federal de Administração.

6.– DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

6.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

6.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

6.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

6.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

6.2.3. não mantiver a proposta;

6.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

6.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

6.2.6. fizer declaração falsa; ou

6.2.7. cometer fraude fiscal.

6.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

7. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone da empresa proponente;

7.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

7.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.1, com preço unitário e total.

Itens	DESCRIÇÃO	Valor Máximo (estimado)
1	1.1.1 – Material e Insumo	R\$ 4.511,48
2	1.1.2 – Plantas naturais	R\$ 14.186,93
3	1.1.3 – Manutenção (12 (doze) meses)	R\$ 62.400,00
4	1.1.4 Manutenção dos vasos de plantas e mão de obra do paisagismo	R\$ 10.686,50
Valor Global		R\$ 91.784,91

7.1.5. VALORES MÁXIMOS PARA O ITEM 1 - MATERIAL E INSUMO

MATERIAIS E INSUMOS				
INSUMOS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Granitina nº 02 (cor palha)	Saco 40kg	40	42,00	1.680,00
Manta bidim	m ²	70	7,67	536,90
Separador de solo	M	150	6,66	999,00
Jardineira	1,10x50x50	1	206,67	206,67
Calcário dolomítico	Saco 25kg	6	22,33	133,98
Adubo orgânico	Saco 25kg	20	27,33	546,60
NPK 04-14-08	Saco 50kg	1	108,33	108,33
Container – remoção de lixo	Unt	2	150,00	300,00

7.1.6. VALORES MÁXIMOS PARA O ITEM 2 - PLANTAS NATURAIS

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ALTURA	QUANT.	Embalage m	VALOR UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Alpínia	Alpinea purpurata	1,0m	15	Torrão	29,00	435,00

Lírio de São José	Hemerocallis flava	0,5m	70	Torrão	13,00	910,00
Bromélia Imperial	Bromélia sp	-	13	Torrão	100,00	1.300,00
Ave do paraíso	Strelizia reginae	0,8m	14	Torrão	65,00	910,00
Cicas média	Cica revoluta	0,8m	9	Torrão	213,33	1.919,97
Sapatinho de judia	Thunbergia mysorensis	-	4	Torrão	101,67	406,68
Murta	Murraya paniculata	1,0m	12	Torrão	28,33	339,96
Azaléia	Rhedodendron sp.	1,0m	5	Torrão	51,67	258,35
Léia	Leea coccinea	1,0m	36	Torrão	48,33	1.739,88
Impatiens	Impatiens sp.	-	60	Torrão	16,67	1.000,20
Fórmio	Phormium tenax	1,0m	9	Torrão	40,67	366,03
Buxinho	Buxus sempervirens	0,6m	3	Torrão	163,33	489,99
Jasmim Estrela	Jansminum nitidum	0,6m	24	Torrão	31,33	751,92
Liriopes	Liriopes spicata	-	85	Cx 15 unit	13,67	1.161,95
Lambari	Tradescantia zebrina	-	100	Cx 15 unit	21,97	2.197,00

7.1.7. VALOR MÁXIMO PARA O ITEM 3 - MANUTENÇÃO (12 MESES)

SERVIÇO	VALOR MENSAL	PREÇO ANUAL
Manutenção (12 meses)	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

7.1.8. VALOR MÁXIMO PARA O ITEM 4 - MANUTENÇÃO DOS VASOS DE PLANTAS E MÃO DE OBRA DO PAISAGISMO

SERVIÇOS	valor total
<ul style="list-style-type: none"> • Mão de obra para implantação do paisagismo; • Substituição de todas as plantas existentes nos vasos; • Restauração e pintura dos 65 (sessenta e cinco) vasos existentes; • Manutenção e colocação de verniz marítimo nos 2 (dois) pergolados; 	R\$ 10.686,50

8. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.04.04.075.

9. – DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 91.785,16 (noventa e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

10. – DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

10.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

10.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

10.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

10.1.5. O prazo para a implantação do jardim é de até 30 dias após a assinatura do contrato

10.1.6. A execução do serviço descrito no ITEM 3 - MANUTENÇÃO (12 MESES) deverá ser iniciada 30 dias após a conclusão da implantação do jardim;

10.1.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.1.8. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

10.1.9. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

10.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

10.1.11. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

10.1.12. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentados deverão estar registrado no CREA.

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

Coordenador Administrativo e Financeiro

CRA-DF nº 5060

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador da Câmara de Administração e Finanças**, em 10/07/2017, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Diretor**, em 11/07/2017, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0066189** e o código CRC **9C673FF9**.

ANEXO B
MINUTA CONTRATO

PROCESSO Nº 476900.004306/2017-98

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA .

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____, Bairro _____, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, conforme _____ (procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante

designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.004306/2017-98 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviços pela **CONTRATADA**:

1.1 contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo, plantio de plantas, fornecimento de insumos e manutenção, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Fornecimento do material, conforme abaixo:

Insumos	Especificação	Quantidade
Granitina nº 02 (cor palha)	Saco 40kg	40
Manta bidim	m ²	70
Separador de solo	M	150
Jardineira	1,10x50x50	01
Calcário dolomítico	Saco 25kg	06
Adubo orgânico	Saco 25kg	20
NPK 04-14-08	Saco 50kg	01
Container – remoção de lixo	Unt	02

Fornecimento de plantas naturais, conforme abaixo:

Nome vulgar	Nome científico	Altura das mudas	Qtde	Embalagem
Alpínia	Alpinea purpurata	1,0m	15	Torrão
Lírio de São José	Hemerocallis flava	0,5m	70	Torrão
Bromélia Imperial	Bromélia sp	-	13	Torrão
Ave do paraíso	Strelizia reginae	0,8m	14	Torrão
Cicas média	Cica revoluta	0,8m	09	Torrão
Sapatinho de judia	Thunbergia mysorensis	-	04	Torrão
Murta	Murraya paniculata	1,0m	12	Torrão
Azaléia	Rhedodendron sp.	1,0m	05	Torrão
Léia	Leea coccinea	1,0m	36	Torrão
Impatiens	Impatiens sp.	-	60	Torrão
Fórmio	Phormium tenax	1,0m	09	Torrão
Buxinho	Buxus sempervirens	0,6m	03	Torrão
Jasmim Estrela	Jansminum nitidum	0,6m	24	Torrão
Liriopes	Liriope spicata	-	85	Cx 15 unit
Lambari	Tradescantia zebrina	-	100	Cx 15 unit

Manutenção dos jardins:

Quinzenalmente, compreendendo:

1. Limpeza e varrição de toda a área do jardim;
2. Capinação dos canteiros;
3. Replantio das áreas carentes;
4. Aeração dos canteiros;
5. Manutenção dos vasos de plantas;
6. Canteamento dos canteiros;
7. Pulverização das plantas;
8. Capina química da área do jardim, com herbicida não sistêmico, conforme orientação de engenheiro agrônomo;
9. Fornecimento de substrato para compor adubações ou fertilizações, conforme orientação de engenheiro agrônomo.

Mensalmente, compreendendo;

1. Poda de condução, de formação e/ou correção, poda de limpeza, de emergência, inclusive, com o acondicionamento e destinação dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção (transporte e destino final).

Trimestralmente compreendendo:

1. Limpeza das palmeiras;
2. Fertilização mineral com uréia dissolvido em água, na proporção 2,0 g/l, seguindo-se sua irrigação nas áreas verdes, de forma a atingir 5,0 g/m²;
3. Fertilização mineral nos canteiros com fertilizante mineral completo (N-P-K-Ca-S-Mg), fórmula 10-10-10 e 4-14-8, na proporção de 100 g/m²;

Manutenção dos vasos de plantas e mão de obra do paisagismo:**Mão de obra para implantação do paisagismo;****Substituição de todas as plantas existentes nos vasos;****Restauração e pintura dos 65 (sessenta e cinco) vasos existentes;****Manutenção e colocação de verniz marítimo nos 2 (dois) pergolados;****CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES****2.1 - Da Contratante**

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2 - Da Contratada

1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. A contratada deverá comprovar quando da apresentação da fatura mensal, a Certidão de Regularidade perante a Previdência Social, FGTS, Receita Federal e Justiça do Trabalho;
5. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
6. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
10. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
11. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente uniformizados (calça, camisa, par de sapatos fechados ou botas, boné ou chapéu de palha), portando crachás de identificação e obedecer às normas internas disciplinares e de segurança do contratante;
12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
13. Efetivação no CREA – Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia, da devida Anotação de Responsabilidade Técnico (ART) do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização do Contrato, sempre que solicitado;
14. Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição de vegetações, utilizando pessoal treinado, habilitado a manter as plantas em perfeita condições de vitalidade e uniformidade, atendo ao programa descrito no ANEXO I – DOS SERVIÇOS deste Termo de Referência;
15. Substituição de vegetações mortas em decorrência de pragas do próprio ciclo biológico ou danificadas, de forma geral;
16. Reposição de mudas de espécies vegetais ornamentais existentes, desde que a causa do fornecimento seja fruto da imperícia ou negligência por parte da contratada;

17. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente, pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;
18. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente, pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes de poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;
19. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
20. Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente em dependências do contratante;
21. Arcar com os prejuízos causados ao contratante, provocados pelo mau funcionamento do equipamento confiado à sua manutenção, quando evidenciada a culpa da contratada, por negligência, ação ou omissão;
22. Serão de responsabilidade da contratada os materiais básicos para as manutenções, tais como: ferramentas, equipamentos de limpeza, poda, replantio, materiais e produtos químicos para adubaçāo, materiais para assistência fitossanitária e capina química, substratos, etc;
23. Fazer a imediata substituição de quaisquer máquinas, utensílios, ferramentas e equipamentos sempre que os mesmos comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pelo obsoletismo, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços; e
24. Depois de iniciada, toda manutenção corretiva deverá ser concluída, independentemente do horário de trabalho do pessoal da equipe, evitando transtornos no local trabalhado.
25. Entregar os serviços constantes dos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.4 em até 30 dias, após a assinatura do contrato.
26. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.04.04.075.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 Pelo serviço descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXX,XX (XXX), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Coordenação de Desenvolvimento Institucional do CFA. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado

de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contato será de responsabilidade do Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será

descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para resarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

9.2 - O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente – CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 31/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.004306/2017-98

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 12.742.245/0001-43, estabelecida na Av. Contorno - AE 13 - Lote C-01 - Núcleo Bandeirante-DF CEP 71.705-535, Núcleo Bandeirantes/DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Sr. Lucas Ofugi Rodrigues Miranda, portador da CI-RG nº 2.303.164 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.480.471-02, conforme contrato, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.004306/2017-98 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviços pela **CONTRATADA**:

1.1 contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo, plantio de plantas, fornecimento de insumos e manutenção, durante o período de 12 (doze) meses.

0.1. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Fornecimento do material, conforme abaixo:

Insumos	Especificação	Quantidade
Granitina nº 02 (cor palha)	Saco 40kg	40
Manta bidim	m ²	70
Separador de solo	M	150
Jardineira	1,10x50x50	01
Calcário dolomítico	Saco 25kg	06
Adubo orgânico	Saco 25kg	20
NPK 04-14-08	Saco 50kg	01
Container - remoção de lixo	Unt	02

Fornecimento de plantas naturais, conforme abaixo:

Nome vulgar	Nome científico	Altura das mudas	Qtde	Embalagem
Alpínia	Alpinea purpurata	1,0m	15	Torrão
Lírio de São José	Hemerocallis flava	0,5m	70	Torrão
Bromélia Imperial	Bromélia sp	-	13	Torrão
Ave do paraíso	Strelizia reginae	0,8m	14	Torrão
Cicas média	Cica revoluta	0,8m	09	Torrão
Sapatinho de judia	Thunbergia mysorensis	-	04	Torrão
Murta	Murraya paniculata	1,0m	12	Torrão
Azaléia	Rhedodendron sp.	1,0m	05	Torrão
Léia	Leea coccinea	1,0m	36	Torrão
Impatiens	Impatiens sp.	-	60	Torrão
Fórmio	Phormium tenax	1,0m	09	Torrão
Buxinho	Buxus sempervirens	0,6m	03	Torrão
Jasmim Estrela	Jansminum nitidum	0,6m	24	Torrão
Liríopes	Liriope spicata	-	85	Cx 15 unit
Lambari	Tradescantia zebrina	-	100	Cx 15 unit

Manutenção dos jardins:

Quinzenalmente, compreendendo:

1. Limpeza e varrição de toda a área do jardim;
2. Capinação dos canteiros;
3. Replantio das áreas carentes;
4. Aeração dos canteiros;
5. Manutenção dos vasos de plantas;
6. Canteamento dos canteiros;
7. Pulverização das plantas;
8. Capina química da área do jardim, com herbicida não sistêmico, conforme orientação de engenheiro agrônomo;

9. Fornecimento de substrato para compor adubações ou fertilizações, conforme orientação de engenheiro agrônomo.

Mensalmente, compreendendo:

1. Poda de condução, de formação e/ou correção, poda de limpeza, de emergência, inclusive, com o acondicionamento e destinação dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção (transporte e destino final).

Trimestralmente compreendendo:

1. Limpeza das palmeiras;
2. Fertilização mineral com uréia dissolvido em água, na proporção 2,0 g/l, seguindo-se sua irrigação nas áreas verdes, de forma a atingir 5,0 g/m²;
3. Fertilização mineral nos canteiros com fertilizante mineral completo (N-P-K-Ca-S-Mg), fórmula 10-10-10 e 4-14-8, na proporção de 100 g/m²;

Manutenção dos vasos de plantas e mão de obra do paisagismo:

Mão de obra para implantação do paisagismo;

Substituição de todas as plantas existentes nos vasos;

Restauração e pintura dos 65 (sessenta e cinco) vasos existentes;

Manutenção e colocação de verniz marítimo nos 2 (dois) pergolados;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - Da Contratante

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2 - Da Contratada

1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. A contratada deverá comprovar quando da apresentação da fatura mensal, a Certidão de Regularidade perante a Previdência Social, FGTS, Receita Federal e Justiça do Trabalho;
5. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
6. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
7. Prestar os serviços de forma meticolosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos

envolvidos na execução do objeto;

9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
10. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
11. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente uniformizados (calça, camisa, par de sapatos fechados ou botas, boné ou chapéu de palha), portando crachás de identificação e obedecer às normas internas disciplinares e de segurança do contratante;
12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
13. Efetivação no CREA - Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia, da devida Anotação de Responsabilidade Técnico (ART) do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização do Contrato, sempre que solicitado;
14. Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição de vegetações, utilizando pessoal treinado, habilitado a manter as plantas em perfeita condições de vitalidade e uniformidade, atendo ao programa descrito no ANEXO I - DOS SERVIÇOS deste Termo de Referência;
15. Substituição de vegetações mortas em decorrência de pragas do próprio ciclo biológico ou danificadas, de forma geral;
16. Reposição de mudas de espécies vegetais ornamentais existentes, desde que a causa do fornecimento seja fruto da imperícia ou negligência por parte da contratada;
17. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente, pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;
18. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente, pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes de poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;
19. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
20. Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente em dependências do contratante;
21. Arcar com os prejuízos causados ao contratante, provocados pelo mau funcionamento do equipamento confiado à sua manutenção, quando evidenciada a culpa da contratada, por negligência, ação ou omissão;
22. Serão de responsabilidade da contratada os materiais básicos para as manutenções, tais como: ferramentas, equipamentos de limpeza, poda, replantio, materiais e produtos químicos para adubação, materiais para assistência fitossanitária e capina química, substratos, etc;
23. Fazer a imediata substituição de quaisquer máquinas, utensílios, ferramentas e equipamentos sempre que os mesmos comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pelo obsoletismo, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços; e
24. Depois de iniciada, toda manutenção corretiva deverá ser concluída, independentemente do horário de trabalho do pessoal da equipe, evitando transtornos no local trabalhado.
25. Entregar os serviços constantes dos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.4 em até 30 dias, após a assinatura do contrato.
26. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.04.04.075.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 Pelo serviço descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura conforme a descriminação dos serviços a serem executado como se segue:

s	DESCRÍÇÃO	Valor Máximo (estimado)
1	1.1.1 - Material e Insumo	R\$ 3.300,00
2	1.1.2 - Plantas naturais	R\$ 9.800,00
3	1.1.3 - Manutenção (12 (doze) meses)	R\$ 49.000,00
4	1.1.4 Manutenção dos vasos de plantas e mão de obra do paisagismo	R\$ 9.100,00
Valor Global		R\$ 71.200,00

0.1.1. VALORES DO ITEM 1 - MATERIAL E INSUMO

MATERIAIS E INSUMOS				
INSUMOS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Granitina nº 02 (cor palha)	Saco 40kg	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
Manta bidim	m ²	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
Separador de solo	M	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
Jardineira	1,10x50x50	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Calcário dolomítico	Saco 25kg	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
Adubo orgânico	Saco 25kg	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
NPK 04-14-08	Saco 50kg	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Container - remoção de lixo	Unt	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00

0.1.2. VALORES DO ITEM 2 - PLANTAS NATURAIS

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ALTURA	QUANTIDADE	Embalagem	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Alpínia	Alpinea purpurata	1,0m	15	Torrão	R\$ 18,00	R\$ 270,00
Lírio de São José	Hemerocallis flava	0,5m	70	Torrão	R\$ 11,00	R\$ 770,00
Bromélia Imperial	Bromélia sp	-	13	Torrão	R\$ 90,00	R\$ 1.170,00
Ave do paraíso	Strelizia reginae	0,8m	14	Torrão	R\$ 30,00	R\$ 420,00
Cicas média	Cica revoluta	0,8m	9	Torrão	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00

Sapatinho de judia	<i>Murraya mysorensis</i>	-	4	Torrão	R\$ 20,75	R\$ 83,00
Murta	<i>Murraya paniculata</i>	1,0m	12	Torrão	R\$ 25,00	R\$ 300,00
Azaléia	<i>Rhedodendron sp.</i>	1,0m	5	Torrão	R\$ 45,00	R\$ 225,00
Léia	<i>Leea coccinea</i>	1,0m	36	Torrão	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00
Impatiens	Impatiens sp.	-	60	Torrão	R\$ 8,00	R\$ 480,00
Fórmio	<i>Phormium tenax</i>	1,0m	9	Torrão	R\$ 25,00	R\$ 225,00
Buxinho	<i>Buxus sempervirens</i>	0,6m	3	Torrão	R\$ 80,00	R\$ 240,00
Jasmim Estrela	<i>Jansminum nitidum</i>	0,6m	24	Torrão	R\$ 38,00	R\$ 912,00
Liríopes	<i>Liríopes spicata</i>	-	85	Cx 15 unit	R\$ 15,00	R\$ 1.275,00
Lambari	<i>Tradescantia zebrina</i>	-	100	Cx 15 unit	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

0.1.3. VALOR DO ITEM 3 - MANUTENÇÃO (12 MESES)

SERVIÇO	VALOR MENSAL	PREÇO ANUAL
Manutenção (12 meses)	R\$ 4.083,33	R\$ 49.000,00

0.1.4. VALOR DO ITEM 4 - MANUTENÇÃO DOS VASOS DE PLANTAS E MÃO DE OBRA DO PAISAGISMO

SERVIÇOS	VALOR TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> Mão de obra para implantação do paisagismo; Substituição de todas as plantas existentes nos vasos; Restauração e pintura dos 65 (sessenta e cinco) vasos existentes; Manutenção e colocação de verniz marítimo nos 2 (dois) pergolados; 	R\$ 9.100,00

4.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Coordenação de Desenvolvimento Institucional do CFA. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contato será de responsabilidade do Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

9.2 - O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira
Presidente - CRA-RJ 01-02903
CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Sr. Lucas Ofugi Rodrigues Miranda,
Sócio-Gerente
CPF nº 033.480.471-02

TESTEMUNHAS:

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 22/08/2017, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ofugi Rodrigues Miranda, Usuário Externo**, em 22/08/2017, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 23/08/2017, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador da Câmara de Administração e Finanças**, em 23/08/2017, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0081658** e o código CRC **D1E087D4**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1391/2017/CFA

Brasília, 23 de agosto de 2017.

Para: Seção de Orçamento e Finanças

Providências: Solicitamos a emissão do empenho referente ao contrato 31 (doc. SEI 0081658), informamos que os dados bancários da empresa se encontra na proposta doc. SEI 0081642

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 23/08/2017, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0081874** e o código CRC **C097AB49**.

Referência: Processo nº 476900.004306/2017-98

SEI nº 0081874

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 1141	Exercício 2017
Número: 1141 Tipo: Ordinário	Processo: 4306/2017-098 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 24/08/2017
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.075 - Manutenção de Instalações		
Favorecido		
Nome: UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA		
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	
CEP:	Telefone:	
Inscrição Municipal:	RG/Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF 12.742.245/0001-73	Dados Bancários	
	Banco:	Conta:
	Agência:	
Valor: 71.200,00		
Setenta e Hum Mil e Duzentos Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO A UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PELA AQUISIÇÃO OU SERVIÇOS PRESTADOS.		
Saldo Anterior 96.056,81	Valor da Nota 71.200,00	Saldo Atual 24.856,81

Brasília-DF, 24 de agosto de 2017

Adm. Wagner Siqueira
Presidente
CRA-RJ nº 01-02903-7
032.298.747-49

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-RS nº 2117
025.093.180-04



6.2.2.1.1.01.04.00.02 - Serviços de Consultoria/ Assessoria de terceiros. Do fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01 de agosto de 2017. Data da assinatura: 01 de agosto de 2017.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 444959/2016; 1º termo aditivo ao contrato CAU/DF nº 12/2016; Objeto: prorrogação da vigência por mais 6 meses, sem alteração do valor inicialmente pactuado, cujo o objeto é serviços de concepção do projeto geral e gerenciamento do evento (5º Encontro do CAU/DF); Contratada: RSC2 Eventos e Treinamento Gerencial Ltda, CNPJ nº 15.667.513/0001-28; Vigência: 29/6/2017 a 29/12/2017; Valor total R\$ 39.642,76; Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993; Dotação: 6.2.2.1.1.01.04.04.028; Signatários: pelo CAU/DF Alberto de Faria; pela contratada Simone Neves Pereira

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

Processo nº 524556/2017.

Nos termos da Portaria CAU/DF nº 15, de 28 de outubro de 2015, O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, torna público o resultado da Chamada Pública nº 1/2017, para concessão de patrocínio a projetos de estímulo ao conhecimento e desenvolvimento da profissão Arquitetura e Urbanismo. Projetos aprovados: 1. II Encontro de Urbanismo Colaborativo, a ser realizado pelo Instituto COURB, CNPJ nº 27.033.376/0001-59; valor patrocinado R\$ 7.656,97. 2. XXXVI ENSEA - XIX CONABEA - ROBERTO PY, a ser realizado pela Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo - ABEA, CNPJ nº 03.635.232/0001-04; valor patrocinado R\$ 15.616,03.

TONY MALHEIROS
Presidente do Conselho
Em exercício

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ/MF: 14.892.247/0001-74

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público. Objeto: Termo de fomento para a realização do XX EREA leste 2017, cujo principal objetivo é promover a integração entre os estudantes e a cidade, com foco na arquitetura e nos problemas sociais locais; fundamentação legal: Art. 31, caput da Lei nº 13.019/2014; Proponente: Comissão organizadora do EREA Goytacá 2017 - COMORG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.881.769/0001-12

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico - Menor Preço Global nº 10/2017; Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de cartuchos e toners de impressora para atender às necessidades do CAU/RJ, conforme especificações e condições estabelecidas; Data e Horário do Pregão: 15 de setembro de 2017 às 9h; Data e Horário do recebimento da Documentação e Proposta: 15 de setembro até às 08:59minh; Local da Retirada do Edital: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> ou pelo Portal da Transparéncia do CAU/RJ; Local do Pregão eletrônico: Plataforma <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Em 1º de setembro de 2017,
MARCOS ANDRÉ RIBEIRO JUNIOR
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>,
pelo código 00032017090400146

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso de suas atribuições legais, intimas os profissionais arquitetos e urbanistas, empresas e demais pessoas abaixo relacionadas, a comparecerem, pessoalmente ou mediante procuração com poderes específicos, à sede do CAU/RS, localizada na Rua Dona Laura, 320, 14º andar, em Porto Alegre/RS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, para tomarem ciência das Notificações Administrativas abaixo relacionadas, com fundamento no art. 42 e seguintes da Lei nº 12.378/10. Ficam, ainda, as partes intimadas de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação para, se quiserem, apresentar impugnação, ressaltando que a continuidade do processo se dará independentemente do seu comparecimento, podendo ensejar em inscrição em Dívida Ativa com o CAU/RS.

- Processo nº 059/2017, Notificação Administrativa nº 37, CAU/RS nº 12449-4, Aplitek Isolamentos Térmicos Ltda;
- Processo nº 060/2017, Notificação Administrativa nº 38, CAU/RS nº 5264-7, B C - Arquitetura Ltda;
- Processo nº 062/2017, Notificação Administrativa nº 35, CAU/RS nº 14926-8, Comercial de Material de Construção CPJS Ltda;

- Processo nº 063/2017, Notificação Administrativa nº 39, CAU/RS nº 13252-7, Construtora e Incorporadora Novita Ltda;
- Processo nº 065/2017, Notificação Administrativa nº 33 CAU/RS nº 19221-0, Kwintec Indústria e Comércio de Materiais de Construções Ltda;

- Processo nº 075/2017, Notificação Administrativa nº 51, CAU/RS nº 14902-0, Construtora Gasperini Pilatti Ltda;
- Processo nº 076/2017, Notificação Administrativa nº 47, CAU/RS nº 20451-0, Construtora Iguaçu Ltda;

- Processo nº 077/2017, Notificação Administrativa nº 49, CAU/RS nº 13606-9, Construtora Marion Ltda;
- Processo nº 079/2017, Notificação Administrativa nº 44, CAU/RS nº 15013-4, Empreiteira Tupá Ltda;

- Processo nº 080/2017, Notificação Administrativa nº 50 CAU/RS nº 12149-5, Envivander Dimer Reck e Cia Ltda ME;
- Processo nº 084/2017, Notificação Administrativa nº 43, CAU/RS nº 9447-1, Marcos Gomes Fernandes;

- Processo nº 088/2017, Notificação Administrativa nº 63 CAU/RS nº 12883-0, Bioma Pampa Ecologia, Projetos e Construções Ltda;

- Processo nº 091/2017, Notificação Administrativa nº 54, CAU/RS nº 14008-2, Inovatis Poa Comercial Ltda EPP;
- Processo nº 094/2017, Notificação Administrativa nº 57, CAU/RS nº 13432-5, Mafra Arquitetos Associados Ltda ME;

- Processo nº 097/2017, Notificação Administrativa nº 58, CAU/RS nº 12522-9, Plarq Administradora de Bens Ltda;
- Processo nº 098/2017, Notificação Administrativa nº 60, CAU/RS nº 8141-8, Realcer Comercial Ltda;

- Processo nº 102/2017, Notificação Administrativa nº 71, CAU/RS nº 19621-5, Sena & Pires Ltda;
- Processo nº 104/2017, Notificação Administrativa nº 70, CAU/RS nº 6477-7, RDB Pro- Stands Locações Ltda;

- Processo nº 107/2017, Notificação Administrativa nº 75, CAU/RS nº 15320-6, Reyes & Sartori Arquitetos Ltda - EPP;
- Processo nº 113/2017, Notificação Administrativa nº 81 CAU/RS nº 18647-3, Santos e Santos, Construções, Comércio e Serviços Ltda;

- Processo nº 119/2017, Notificação Administrativa nº 76, CAU/RS nº 11823-0, Vértice Equipamentos Ltda;
- Processo nº 125/2017, Notificação Administrativa nº 84, CAU/RS nº 6986-8, Arte Final Estandes & Displays Ltda;

- Processo nº 126/2017, Notificação Administrativa nº 87, CAU/RS nº 15472-5, Atalaia & Martins Ltda;

- Processo nº 127/2017, Notificação Administrativa nº 83, CAU/RS nº 12091-0, Beular Empreendimentos Imobiliários Ltda;

- Processo nº 132/2017, Notificação Administrativa nº 90, CAU/RS nº 1912-7, Fork Projetos;

- Processo nº 141/2017, Notificação Administrativa nº 95, CAU/RS nº 20403-0, Instaltec Engenharia Ltda EPP;

- Processo nº 142/2017, Notificação Administrativa nº 94 CAU/RS nº 14637-4, Mahlmann e Mabilde Comércio de Materiais de construção e Prestação de Serviços em Manutenção Predial Ltda EPP;

- Processo nº 143/2017, Notificação Administrativa nº 93, CAU/RS nº 14796-6, Minha Construtora Ltda;

- Processo nº 148/2017, Notificação Administrativa nº 100 CAU/RS nº 15979-4, Schneider e Berle Construção Civil Ltda;

- Processo nº 149/2017, Notificação Administrativa nº 99, CAU/RS nº 13525-9, Skusa & Lima Incorporadora Ltda ME;

- Processo nº 163/2017, Notificação Administrativa nº 114, CAU/RS nº 21673-9, Eloísa Maria Souza de Paula ME;

- Processo nº 164/2017, Notificação Administrativa nº 105, CAU/RS nº 11914-8, Ferragem Ipiranga Ltda;

- Processo nº 166/2017, Notificação Administrativa nº 117, CAU/RS nº 30408-5, Fixa Construção Civil Ltda;

- Processo nº 170/2017, Notificação Administrativa nº 112, CAU/RS nº 8678-9, Metzler Engenharia Ltda;

- Processo nº 216/2017, Notificação Administrativa nº 774, CAU/RS nº A100832-3, Joline Carla Folle.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2017.

JOAQUIM EDUARDO VIDAL HAAS
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 31/2017 - SEI nº 0081658. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Serviços de jardinagem. Valor: R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais). Data da Assinatura: 23/08/2017. Prazo de validade do dia 23/08/2017 a 22/08/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Espécie: Contrato nº 29/2017 - SEI nº 0077111. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa DPI Comércio de Eletrônicos LTDA ME. Objeto: fornecimento de projetor multimídia. Valor: R\$ 2.722,00 (dois mil setecentos e vinte e dois reais). Data da Assinatura: 14/08/2017. Prazo de validade do dia 14/08/2017 a 13/02/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Espécie: Contrato nº 30/2017 - SEI nº 0081065. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa GRUPO I LTDA. Objeto: fornecimento de equipamentos de armazenamento e ingest de material de áudio e vídeo para atendimento das necessidades do CFA. Valor: R\$ 319.500,00 (Trezentos e dezenove mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 24/08/2017. Prazo de validade do dia 24/08/2017 a 23/08/2020. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços CFA nº 02/2017. Pregão 17/2017. Empresa GRUPO I LTDA. Processo CFA nº 476900.003599/2017-96. Objeto: Os Preços para aquisição de equipamentos de armazenamento e ingest de material de áudio e vídeo para atendimento das necessidades do CFA, incluindo a garantia dos equipamentos. Valor Global: R\$ 319.500,00 (Trezentos e dezenove mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 17/08/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 25/2017. Espécie: Termo Aditivo nº 01 - SEI nº 0076669. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa CSS EDITORA GRÁFICA - EIRELI - ME. Objeto: acréscimo de 25% sobre a quantidade total do contrato. Valor: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). Data da Assinatura: 09/08/2017. Prazo de validade do dia 09/08/2017 a 31/12/2017. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: @telefone_unidade@ e Fax: @fax_unidade@ - www.cfa.org.br

Despacho nº 932/2018/CFA

Brasília, 14 de agosto de 2018.

Para: Coordenação de Apoio Administrativo

Providências: Tendo em vista que esta Coordenação não encaminhou pedido de renovação do Contrato nº 31/2017, reverente a manutenção dos jardins do CFA, encaminhamos o processo com e-mail da manifestação de interesse de renovação apresentado pela contratada (SEI 0204285).

Diante disto solicito que se manifeste quanto ao interesse do CFA em manter tais serviços, uma vez que o prazo se encontra curto para renovação.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 14/08/2018, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0204576** e o código CRC **AB796306**.

Referência: Processo nº 476900.004306/2017-98

SEI nº 0204576



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Aditivo Contratual nº 0205342/2018/CFA

1º ADITIVO AO CONTRATO CFA Nº 31/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 12.742.245/0001-43, estabelecida na Av. Contorno - AE 13 - Lote C-01 - Núcleo Bandeirante-DF CEP 71.705-535, Núcleo Bandeirantes/DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Sr. Lucas Ofugi Rodrigues Miranda, portador da CI-RG nº 2.303.164 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.480.471-02, conforme contrato, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.004306/2017-98 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DE ALTERAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, prorrogação do prazo de execução dos serviços de manutenção anual dos jardins constante do contrato nº 31/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O período de execução deste contrato é de 23/08/2018 a 22/08/2019, podendo ser renovado, de acordo com o interesse dos contratantes, conforme previsto em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do

contrato ora aditado, no que couber, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos, produzindo os resultados deste mister.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente - CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Sr. Lucas Ofugi Rodrigues Miranda,

Sócio-Gerente

CPF nº 033.480.471-02

TESTEMUNHAS:

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 15/08/2018, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador da Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, em 15/08/2018, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ofugi Rodrigues Miranda, Usuário Externo**, em 15/08/2018, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 17/08/2018, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0205342** e o código CRC **4C7CA62B**.



pregoeiro@jfce.jus.br. O edital estará disponível na internet, no endereço <http://www.jfce.jus.br/transparencia-publica/licitacoes> ou na sala da Seção de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00h às 17:00h. Informações pelo telefone: (85) 3521-2625.

Fortaleza, 21 de agosto de 2018.
ELIAS JOSÉ DE SOUZA
Presidente da CPL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

AVISO DE REVOCAGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018

A Pregoeira, abaixo, torna público que a Direção da Secretaria Administrativa, com base na delegação de competência fixada no inciso XXVIII do artigo 1º da na Portaria nº 1448/2017-GDF, decidiu, por razões estritamente de interesse público, revogar o procedimento licitatório em epígrafe, fundamentada no art. 49 da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 29 do Dec. 5450/2005; Informações: (83)2108-4026/2108-4164; e-mail cpl@jfpb.jus.br.

Em, 21 de agosto de 2018
ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO N° 17/2018

CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em SE, CNPJ: 05.426.567/0001-48; CONTRATADA: EMPRESA P&P TURISMO EIRELLI EPP; CNPJ: 06.955.770/0001-74; OBJETO: contratação emergencial de serviços de agenciamento de viagens; VALOR: R\$ 41.175,00; P.A. nº 0001648-31.2018.04.7300 JFSE; FUND. LEGAL: art. 79, I da Lei 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 20/08/2018; VIGÊNCIA: de 20/08/2018 a 31/12/2018, ou até que a nova contratação seja concluída, o que ocorrer primeiro; ASSINAM: Marcos Antônio Garapa de Carvalho, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e o Sr. Gean Ricardo Moraes, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - UASG 90011

Nº Processo: 983-15.2018. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de seguro para 10 (dez) veículos pertencentes à frota da Justiça Federal de Sergipe, com cobertura para os riscos de colisão, incêndio, furto e roubo para o casco; vidros; retrovisores; DM e DP; APP morte e invalidez; RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) e assistência 24h (abrangendo serviços de guincho).. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 22/08/2018 das 09h00 às 13h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho - Aracaju/SE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90011-5-00008-2018. Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/09/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FLAVIA ALCANTARA NASCIMENTO
Pregoeira

(SIASNet - 21/08/2018) 90011-00001-2018NE000089

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2018

Processo: 171/2018. Objeto: Contrato da sala 608 do Ed. Serra Dourada. Valor total estimativo: 47.044,51 (quarenta e sete mil quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) anuais. Fundamento legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993. Contratado(a): Pinheiro Imóveis Negócios Imobiliários Ltda -ME, CNPJ nº 11.459.869/0001-15. Assinaturas: pelo(a) Contratante: Antonio Luciano de Lima Guimarães, Presidente do CAU/BR; pelo(a) Contratado(a): Imobiliária Pinheiro, Procuradora.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 171/2018.

O Presidente do CAU/BR ratifica, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato de reconhecimento da situação autorizadora da contratação direta, ao amparo do art. 24, inciso X da mesma Lei, da empresa Pinheiro Imóveis Negócios Imobiliários Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.459.869/0001-15. Objeto: locação da sala nº 608, Edifício Serra Dourada, Brasília (DF), ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR. Valor total: 47.044,51 (quarenta e sete mil quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) anuais.

ANTONIO LUCIANO DE LIMA GUIMARÃES

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 733133/2018. Objeto: Contratação de Pessoa Física para ministrar palestra sobre Paisagismo na Aula Magna 2018/2. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender às necessidades da Aula Magna, declaração de Inexigibilidade em 07/08/2018. ROMEO JOSÉ JANKOWSKI JÚNIOR. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ratificação em 21/08/2018. ARNALDO MASCARENHAS BRAGA. Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás. Valor Global: R\$ 1.200,00. CONTRATADO: Maria Cecilia Barbieri Gorski.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0018/2018 PE 0002/2018. CONTRATANTE: CAU/MG. CONTRATADA: Quality Atacado Eireli, CNPJ: 15.724.019/0001-58. Objeto: Fornecimento de materiais de expediente, papelaria e suprimentos de informática para o CAU/MG - Grupo/Lote 06. Vigência: 22/08/2018 a 21/08/2019. Valor global estimado: R\$281,61. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.01.001 - Material de Expediente. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Administrativo nº 046/2018 DL 039/2018. Contratante: CAU/MG. Contratada: Power Locação de Equipamentos Multimídia e Eventos Ltda, CNPJ: 08.662.386/0001-09. Objeto: Prestação de serviço de operacionalização e locação de equipamentos de áudio e vídeo. Vigência: 10/08/2018 a 09/08/2019. Valor global: R\$ 8.840,00. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.02.005 - Despesas Eventos Técnicos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº 031/2018 IN 001/2018. Contratante: CAU/MG. Contratada: Associação Mineira de Municípios - AMM, CNPJ: 20.513.859/0001-01. Objeto: Locação de espaço físico (stand) para participação no 35º Congresso Mineiro de Municípios e 33º Feira para o Desenvolvimento dos Municípios. Vigência: 19 e 20 de junho de 2018. Valor global: R\$ 10.411,48. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.02.005 - Despesas Eventos Técnicos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Administrativo nº 0018/2018 PE 0002/2018. CONTRATANTE: CAU/MG. CONTRATADA: SMA Ideia Distribuidora de Suprimentos de Informática Eireli, CNPJ: 07.708.872/0001-58. Objeto: Fornecimento de materiais de expediente, papelaria e suprimentos de informática para o CAU/MG - Grupo/Lote 01. Vigência: 22/08/2018 a 21/08/2019. Valor global estimado: R\$5.986,40. Objeto: Fornecimento de materiais de expediente, papelaria e suprimentos de informática para o CAU/MG - Grupos/Lotes 02, 04, 09. Vigência: 22/08/2018 a 21/08/2019. Valor global estimado: R\$3.657,43. Objeto: Fornecimento de materiais de expediente, papelaria e suprimentos de informática para o CAU/MG - Grupo/Lote 07. Vigência: 22/08/2018 a 21/08/2019. Valor global estimado: R\$664,40. CONTRATADA: Papelaria Dimensional Ltda, CNPJ: 13.970.625/0001-28. Objeto: Fornecimento de materiais de expediente, papelaria e suprimentos de informática para o CAU/MG - Grupo/Lote 03. Vigência: 22/08/2018 a 21/08/2019. Valor global estimado: R\$414,94. CONTRATADA: Andrey Cunha Barreira de Araujo 06261889970, CNPJ: 28.485.774/0001-79. Objeto: Fornecimento de materiais de expediente, papelaria e suprimentos de informática para o CAU/MG - Item 87. Vigência: 22/08/2018 a 21/08/2019. Valor global estimado: R\$1.350,00. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.01.001 - Material de Expediente. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo Administrativo nº 045/2018 Convênio 001/2018. Contratante: CAU/MG. Contratada: Sindicato dos Engenheiros no estado de Minas Gerais - SENGE-MG, CNPJ: 20.123.428/0001-39. Objeto: Convênio de Parceria é a Valorização e Aperfeiçoamento da Arquitetura e Urbanismo nos termos do artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.378/2010. Vigência: 60 (sessenta) dias da data da sua assinatura. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.07.02.002 - Convênios, Acordos e Patrocínio.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de treinamento à servidora que atua na assessoria de comunicação o curso de Adobe Illustrator. O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ, no uso de suas atribuições, RATIFICA O ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme parecer jurídico, à empresa Infnet Educação Ltda. CNPJ sob o nº 00.673.757/0001-46.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico - Menor Preço Global por lote nº009/2018; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de licenças Adobe Creative Cloud, AutoCad e software de desenvolvimento de desenho técnico e de MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP) para aquisição de licenças Windows CAL 2012 para o CAU/RJ, conforme especificações e condições estabelecidas em Edital e seus anexos; Data e Horário do Pregão: 03 de setembro de 2018 às 10:00h; Data e Horário do recebimento da Documentação e Proposta: 03 de setembro até as 09h59min; Local da Retirada do Edital: pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.caerj.gov.br; Local do Pregão Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Em 21 de agosto de 2018.
MARcos ANDRÉ RIBEIRO JUNIOR
Pregoeiro

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 05/2018. CONTRATANTE: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins - CAU/TO. CONTRATADO: PRÉCISA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CLIPPING EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº14.193.608/0001-94. OBJETO: Serviços de comunicação externa com veículos de imprensa, produção de conteúdo e administração de marketing digital do CAU/TO. VALOR CONTRATADO para 12 meses: R\$ R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais). BASE LEGAL: Art. 22, § 2º, Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Assinam Silêncio Martins Camargo pela CONTRATANTE e Graziela Guardiola Peretti pela CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo nº 03 do contrato nº 02/2015. CONTRATANTE: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins - CAU/TO. CONTRATADO: João Batista Borges e Edna Aparecida Marra Borges, CPF nº 292.297.071-04 e 510.994.541-15, respectivamente. OBJETO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado por 12 meses e reajustado o contrato nº 02/2015 pelo IGPM em 8,2624% passando para o valor mensal de R\$ 324,78, totalizando o valor anual de R\$ 3.897,36. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 12/08/2018. Vigência: 13/08/2018 a 13/08/2019. Assinam Silêncio Martins Camargo pela CONTRATANTE e João Batista Borges e Edna Aparecida Marra Borges pela CONTRATADA.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº31/2017. Temo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de execução dos serviços de manutenção anual dos jardins constante do contrato nº 31/2017. Valor: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais). Prazo de validade do dia 23/08/2018 a 22/08/2019. Data da Assinatura: 17/08/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

EDITAL N° 5, DE 20 DE AGOSTO DE 2018 - CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA (CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO)

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, no uso de suas atribuições legais, torna público que os locais de aplicação da prova objetiva do concurso público, para o cargo 200 AGENTE ADMINISTRATIVO, estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br>, por meio de busca individual, devendo o candidato, para tanto, informar os dados solicitados.

1 Para o cargo 200 AGENTE ADMINISTRATIVO, a prova objetiva terá duração de 3 (três) horas e será aplicada no dia 26 de agosto de 2018, no turno da tarde.

2 A aplicação obedecerá ao seguinte cronograma, conforme horários oficiais de Brasília/DF:

- a) abertura dos portões: 13h;
- b) fechamento dos portões: 14h.

2.1 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br>

3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identificação original válido.

3.1 O candidato não poderá ingressar no local de provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 1884	Exercício 2018
Número: 1884 Tipo: Ordinário	Processo: 9724/2018-52 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 05/12/2018
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.075 - Manutenção de Instalações		
Favorecido		
Nome:	UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	
CEP:	Telefone:	
Inscrição Municipal:	RG/Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF 12.742.245/0001-73	Dados Bancários Banco: Agência:	
Valor: 48.999,96	Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos	
Histórico: VALOR EMPENHADO A UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, REFERENTE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL DOS JARDINS DO ED. SEDE DO CFA, CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO INICIAL - PROC. SEI 4306/2017-98.		
Saldo Anterior 108.357,02	Valor da Nota 48.999,96	Saldo Atual 59.357,06